

Proteauto
TRUCK

PROTEAUTO S.A.S. FICHA DE CADASTRO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS DE TRATOR
AV. BRASL. 4841 - SL 10 E 3 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
TEL: (44) 3090 8132/0800 391 22 97 - CNPJ: 36.527.390/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 36702-000
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

ASSOCIADO
NOME/RAZÃO SOCIAL: Rafaela Celestino de Sousa
CPF/CNPJ: 414.844.348-03
ENDEREÇO: Ruamanuel martins Nº 27 -
CELULAR DO ASSOCIADO: (11) 970615660
TELEFONE P/CONTATO 1: (11) 970820244
TELEFONE P/CONTATO 2: (11) 976580283
CIDADE: Santana de Parnaíba
UF: SP
CEP: 06537090
DATA DE NASCIMENTO: 22/09/1991
NÚMERO ÚNICO: 1659707790
E-MAIL: rafa.luan2011@hotmail.com

BANCIÁRIOS
BANCO: CAIXA
Nº AGÊNCIA: 3336
FAVORECIDO: Rafaela Celestino de Sousa
TIPO DE CONTA: CP
Nº CONTA: 00020404-5
OPERAÇÃO (SE HOUVER):
CPF/CNPJ DO FAVORECIDO: 414.844.348-03

VEÍCULO
CRLV/PROPRIETÁRIO: LUAN MIRANDA DA SILVA
MARCA: Volkswagen/23 210
CHASSI: Motor Cummins 9BW1K82T83R307507
PLACA: LOO6A76
VALOR POR EXTENSO: Cento e vinte e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais
MODELO: Volkswagen 23-210 6x2 3-Eixos 2p _diesel_
RENAVAN: 800851188
COR: Branca
ANO DE FAB/ MODELO: 2003/2003
VALOR: R\$ 126.599,00
CÓDIGO FIPE: 515095-7

IMPLEMENTO 1
CRLV/PROPRIETÁRIO:
MARCA: MODELO: CARROCERIA
CHASSI:
PLACA: RENAVAN:
VALOR POR EXTENSO: Dez mil reais
COR:
ANO DE FAB/ MODELO:
VALOR: R\$ 10.000,00

IMPLEMENTO 2
CRLV/PROPRIETÁRIO:
MARCA: MODELO:
CHASSI:
PLACA: RENAVAN:
VALOR POR EXTENSO:
COR:
ANO DE FAB/ MODELO:
VALOR:

Santana de Parnaíba, 05 de Agosto de 2022

Rafaela Celestino de Sousa
ASSOCIADO

REPRESENTANTE



Proteauto

TRUCK

ASSOCIADOS SÃO PAULO E CAPIVARI DE GUARATINGUAPU E MATOZINHOS DO SUL - PR
AV. BRASIL, 8821 - SL 10, 3 E - JARDIM A - MATOZINHOS DO SUL - PR - 84011-970
TEL: (41) 3040 4132/0800 291 22 87 - CNPJ: 16.527.985/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PRES. ALBERTO MOURA, 4331 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG - 38715-000
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTECAO AO VEICULO DO ASSOCIADO

CRLV/PROPRIETARIO:		
MARCA:	MODELO:	COR:
CHASSI:		
PLACA:	RENAVAN:	ANO DE FAB/ MODELO:
VALOR POR EXTENSO:		VALOR:
CRLV/PROPRIETARIO:		
MARCA:	MODELO:	COR:
CHASSI:		
PLACA:	RENAVAN:	ANO DE FAB/ MODELO:
VALOR POR EXTENSO:		VALOR:
TOTAL DA PROTECAO:		
R\$ 136.599,00	TETO MINIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:	VENCIMENTO:
ASSISTENCIA 24 HORAS:	R\$ 658,38	Dia 25 - (30 Dias)
Plano prata	PROTECAO A TERCEIROS:	RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:
DANOS MATERIAIS:	R\$ 50.000,00	Contratacao (Sim)
R\$ 30.000,00	DANOS CORPORAIS:	DANOS MORAIS:
PROTECAO PARA VIDROS:	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Não	APP R\$50.000,00:	ASS. RESIDENCIAL:
COTA DE PARTICIPACAO	Não	Não
3%		

OBSERVAÇÕES

a assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRICÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS cancelamento do contrato do veículo inscrito perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do veículo recuperado de sinistro, LEIÇÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NA ETETRA OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRICÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

Santana de Parnaíba 05 de Agosto de 2022

Rafaela Calvino de Souza
ASSOCIADO

REPRESENTANTE

FORM DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS AVENCAS
 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
 RUA DO FORTALEZADO, 30 - JARDIM ANTÔNIO CARLOS - SÃO PAULO - SP - 05508-000 - FONE: (11) 970615660

CLIENTE			
Nome Completo		CPF	
Rafael Celestino de Sousa		1654787196	
Endereço		Cidade	
Rua Manoel Martins		São Paulo	
CEP		Estado	
14.044-348-03		SP	
Telefone		E-mail	
(11) 970615660 - (11) 970820244 - (11) 976580283		rafa.lean2011@hotmail.com	

DADOS DO CONTRATO	
☐ Não Autenticação	☐ Realização

CLIENTE			
Modelo/Placa		Placa	
Volkswagen/23.210 Motor Cummins		Volkswagen 23-210 6x2 3-Eixo 2p diesel	
Ano/Modelo		Chassi	
2003/2003		9BW1K8ZT8307567	
Cilindros		Cor	
600851188		Branca	

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
Valor de Entrada	Valor de Parcelas
R\$ 1.518,00	R\$ 658,38

- O CLIENTE declara, para todos os fins e efeitos, sob pena de sanção de multa de acordo com todas as suas condições, especialmente aquelas que constam dos contratos de prestação de serviços, de utilizar os equipamentos, sob o sigilo das informações e responsabilidade das partes, das parcerias.
- O CLIENTE declara, ainda, estar ciente de que, para que seja possível a prestação dos serviços de acordo com o Contrato, há exigência de validade do documento de identificação de propriedade de CONTRATOÇÃO ou Termo de Arrendamento e que, caso não seja, a responsabilidade é do CLIENTE em sua condição original para que os fins sejam alcançados e não haja prejuízo de qualquer natureza.
- O CLIENTE declara, ainda, estar ciente de que, para que seja possível a prestação dos serviços de acordo com o Contrato, há exigência de validade do documento de identificação de propriedade de CONTRATOÇÃO ou Termo de Arrendamento e que, caso não seja, a responsabilidade é do CLIENTE em sua condição original para que os fins sejam alcançados e não haja prejuízo de qualquer natureza.
- O CLIENTE declara, ainda, estar ciente de que, para que seja possível a prestação dos serviços de acordo com o Contrato, há exigência de validade do documento de identificação de propriedade de CONTRATOÇÃO ou Termo de Arrendamento e que, caso não seja, a responsabilidade é do CLIENTE em sua condição original para que os fins sejam alcançados e não haja prejuízo de qualquer natureza.
- O CLIENTE declara, ainda, estar ciente de que, para que seja possível a prestação dos serviços de acordo com o Contrato, há exigência de validade do documento de identificação de propriedade de CONTRATOÇÃO ou Termo de Arrendamento e que, caso não seja, a responsabilidade é do CLIENTE em sua condição original para que os fins sejam alcançados e não haja prejuízo de qualquer natureza.
- O CLIENTE declara, ainda, estar ciente de que, para que seja possível a prestação dos serviços de acordo com o Contrato, há exigência de validade do documento de identificação de propriedade de CONTRATOÇÃO ou Termo de Arrendamento e que, caso não seja, a responsabilidade é do CLIENTE em sua condição original para que os fins sejam alcançados e não haja prejuízo de qualquer natureza.
- O CLIENTE declara, ainda, estar ciente de que, para que seja possível a prestação dos serviços de acordo com o Contrato, há exigência de validade do documento de identificação de propriedade de CONTRATOÇÃO ou Termo de Arrendamento e que, caso não seja, a responsabilidade é do CLIENTE em sua condição original para que os fins sejam alcançados e não haja prejuízo de qualquer natureza.
- O CLIENTE declara, ainda, estar ciente de que, para que seja possível a prestação dos serviços de acordo com o Contrato, há exigência de validade do documento de identificação de propriedade de CONTRATOÇÃO ou Termo de Arrendamento e que, caso não seja, a responsabilidade é do CLIENTE em sua condição original para que os fins sejam alcançados e não haja prejuízo de qualquer natureza.
- O CLIENTE declara, ainda, estar ciente de que, para que seja possível a prestação dos serviços de acordo com o Contrato, há exigência de validade do documento de identificação de propriedade de CONTRATOÇÃO ou Termo de Arrendamento e que, caso não seja, a responsabilidade é do CLIENTE em sua condição original para que os fins sejam alcançados e não haja prejuízo de qualquer natureza.
- O CLIENTE declara, ainda, estar ciente de que, para que seja possível a prestação dos serviços de acordo com o Contrato, há exigência de validade do documento de identificação de propriedade de CONTRATOÇÃO ou Termo de Arrendamento e que, caso não seja, a responsabilidade é do CLIENTE em sua condição original para que os fins sejam alcançados e não haja prejuízo de qualquer natureza.
- O CLIENTE declara, ainda, estar ciente de que, para que seja possível a prestação dos serviços de acordo com o Contrato, há exigência de validade do documento de identificação de propriedade de CONTRATOÇÃO ou Termo de Arrendamento e que, caso não seja, a responsabilidade é do CLIENTE em sua condição original para que os fins sejam alcançados e não haja prejuízo de qualquer natureza.

Santana de Parnaíba, 05 de Agosto de 2022

Rafael Celestino de Sousa
Assinatura Cliente


Assinatura Representante



F. M. VENDAS ONLINE LTDA
Av. TV Indiantepa, 82 - Loja 1 - Zona 08 - CEP: 81020-800 - Maringá/PR
CNPJ: 29.722.383/0001-03
TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/Razão Social:

Rafaela Celestino de Sousa

CNPJ/CNP:

414.844.348-03

Valor:

R\$ 1.518,00

Valor por Estenso:

Mil e quinhentos e dezoito reais

NÚMERO ÚNICO

1659797790

Placa:

LOO6A76

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:

R\$ 1.518,00

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor:

Agência:

Conta:

Banco:

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor:

Parceles:

Bandeira:

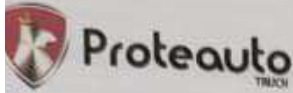
Número do Cartão:

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

Santana de Parnaíba 05 de Agosto de 2022

Rafaela Celestino de Sousa
ASSOCIADO

REPRESENTANTE



ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO
AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL SETE LAGOAS - MG, CEP. 35733-380
TEL. (35) 3661-8131 / 3625-5379 - CNPJ: 04.427.968/0001-02 - WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

CHECKLIST (ESTÉTICA DO CAMINHÃO)

Nome: Rafaela Sousa

Rafaela Celestino de Sousa

Veículo:

Volkswagen/23.210 Motor Cummins Volkswagen 23-210 6x2 3-Eixos 2p diesel

Data:

05/08/2022

NÚMERO CHASSI

1659707790

Placa:

LOO6A76

RM

LEGENDA

OK = BOM

F = FALTA

A = AVARIADO

EDITAR FOTOS

LATERAL DIREITA

TANQUE	LATERAL TRASEIRA	VIDRO PORTA	RETROVISOR
OK	OK	OK	OK
ACE	ACE	ACE	ACE
			
PORTA	RODA	PARALAMA	ESTRIBO
OK	OK	OK	OK
ACE	ACE	ACE	ACE
FCE	FCE	ACE	FCE

LATERAL ESQUERDA

RETROVISOR	VIDRO PORTA	LATERAL TRASEIRA	BATERIA
OK	OK	OK	OK
ACE	ACE	ACE	ACE
			
PORTA	RODA	PARALAMA	ESTRIBO
OK	OK	OK	OK
ACE	ACE	ACE	ACE
ACE	FCE	ACE	FCE

FRENTE

TETO	QUEBRA SOL	PARA-ERVA
OK	OK	OK
ACE	ACE	ACE
CURVÃO DIR	CURVÃO ESQ	CAPO
OK	OK	OK
ACE	ACE	ACE
GRADE	PARACHOQUE	PROTECTOR CARTER
OK	OK	OK
ACE	ACE	ACE
PAROL DIR	PAROL ESQ	
OK	OK	
ACE	ACE	

TRASEIRA

LANTERNA ESQ	LANTERNA DIR
OK	OK
ACE	ACE
PARACHOQUE	ENGATE
OK	OK
ACE	ACE

ACESSÓRIOS

EXTINTOR	MACACO	TRÂNSULO	CHAVE RODA
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
TACÓGRAFO	AR CONDIC	RADIO	ORLY (DOC)
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
CHAVES RESERVA	MANUAL DE REVISÃO	BOTÃO ACENDEDO	BANCO DIR
OK	OK	OK	OK
F	F	F	A
BANCO ESQ			
OK			
A			

TESTE DE FUNCIONAMENTO

Houve carga de bateria? () Veículo funciona? ()

Justifique:

Rafaela Celestino de Sousa
ASSINATURA (CLIENTE)

ASSINATURA (MOTORISTA)



Proteauto

PROTEAUTO BRASIL S.A. - CNPJ 06.941.511/0001-00 - ENDEREÇO: RUA SÉRGIO BORGES, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP - 05411-000
RUA SÉRGIO BORGES, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP - 05411-000
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PRF. ALBERTO MOURA, 425 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS - MG - 31250-000
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo "REGULAMENTO" do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteauto.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar, em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- 1. O **BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- 2. O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- 3. Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, O **BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- 4. Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide cláusula VIII.4 do regulamento.
- 5. Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- 6. Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo qual, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- 7. O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme cláusula IX.1 do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR.

Rafaela Ribeiro de Sousa
ASSOCIADO

Santana de Parnaíba _____ 05 _____ de Agosto _____ de 2022



Termo de Responsabilidade de Equipamento

Tipo	CONCELI-SEAT
Versão	2022.04-18

Clausula 1ª - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - Consideram-se as partes como **CONTRATADO** o Locador e como **CONTRATANTE** o Locatário sendo:

	CONTRATADO	CONTRATANTE
Razão Social	Saeggo do Brasil Ltda	Rafaela Celestino de Sousa
CNPJ/CPF	24.792.686/0001-69	414.844.348-03
Endereço	Av. Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504	Rua manuel martins 27
Bairro	Cidade Nova	
Município/UF	Passo Fundo/RS	Santana de Parnaíba - SP
Cep	99.022-032	06537090
Responsável	Charles Durr	Rafaela Celestino de Sousa
CPF	888.696.870-15	414.844.348-03
Telefone	(54) 3698-8800	(11) 970615660 - (11) 970820244 - (11) 976580283
Email	financeiro@saeggo.com.br	rafa.luan2011@hotmail.com

CONSIGNATÁRIO	ARL Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA
CNPJ	09.588.217/0001-39
PLACA	LOO6A76
CHASSI	9BW1K82T83R307507

Clausula 2ª - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do **CONTRATADO**, instalado em veículo do **CONTRATANTE**, locado pelo **CONSIGNATÁRIO**, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.1 Do **CONTRATANTE** - Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o **CONTRATADO**, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 Do **CONSIGNATÁRIO** - Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do **CONTRATANTE** conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 Do **CONTRATADO** - Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a **CONTRATANTE** e a **CONSIGNATÁRIO**.

2.4 Do **EQUIPAMENTO** - Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem de **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**.

Rafaela Celestino de Sousa



Termo de Responsabilidade de Equipamento

Tipo	CONCLI-04A1
Versão	2022.04-18

2.5 Da CENTRAL DE ATENDIMENTO – Equipe do **CONTRATADO** disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte a utilização de sistemas para que opere em perfeitas condições em atendimento ao objeto;

2.6 Do SISTEMA – Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento;

Cláusula 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará enquanto o **CONTRATANTE** permanecer ativo no quadro associativo do **CONSIGNATÁRIO** conforme contrato entre as partes e será rescindido, automaticamente, caso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

Cláusula 4ª – DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO

4.1 O **CONTRATANTE** se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo **CONTRATADO** para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

4.2 O **CONTRATANTE** indenizará ao **CONTRATADO**, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamentos, corrigido anualmente pelo IGPM, em caso de a) avaria irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento;

4.3. Não devolvido o equipamento caberá à **CONTRATADA** requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o **CONTRATANTE** com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogado da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

4.4 O **CONTRATADO** responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

4.5 O **CONTRATANTE** reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indiferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o **CONTRATADO** por eventuais danos suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

4.6 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO** vinculado.

Cláusula 5ª – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o **CONSIGNATÁRIO** utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do **CONTRATADO** com finalidade específica de inibir sinistros.

Cláusula 6ª – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.1 A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo **CONTRATANTE** no telefone numero (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na pagina web do **CONTRATADO** (www.saeggo.com.br) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do **CONTRATADO**.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo **CONTRATADO**.

Rafaela Carolina de Jesus



Termo de Responsabilidade de Equipamento

Tipo

CONCLIBRA1

Versão

2022.04-18

Cláusula 7ª - DA GARANTIA

7.1 O **CONTRATADO** disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

7.2 O **CONTRATANTE** deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo **CONTRATADO**. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

7.3 O **CONTRATANTE** reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo **CONTRATADO** através do **CHAMADO TÉCNICO** não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

7.4 Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do **CONTRATANTE** conforme tabela de serviços: a) Revisão: R\$ 180,00; e b) Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

7.5 Caso seja agendado algum serviço e o **CONTRATANTE** ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado "visita improdutiva" e será cobrado do **CONTRATANTE** o valor de: a) R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; b) o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

Cláusula 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 9ª - DO FORO

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

Santana de Parnaíba, 05 de Agosto de 2022


CONTRATANTE | CPF/CNPJ

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90
Jardim Primavera
Inhaúma - MG - CEP: 35710-000
Tel.: (44) 99156-0925

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Rafaela Celestino de Sousa

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 414.844.348-03
com endereço na Rua/Avenida Rua Manuel Martins ()
nº 27, Cidade/UF Santana de Parnaíba - SP, CEP: 06537090
doravante denominado (a) simplesmente
Rafaela Celestino de Sousa

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 05 / 08 / 20 22;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

Rafaela Celestino de Sousa

declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o GRUPO TRACKER não se responsabilizará por quaisquer atos de ARL Representações Comerciais LTDA decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Santana de Parnaíba, 05 de Agosto de 20 22.

Rafaela Celestino de Sousa

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 50 - Jd Primavera
Inhauma - MG - CEP: 38710-000

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO						
Matrícula:	Conjunto:		Data Ativação:			
DADOS DO ASSOCIADO						
Associado: Rafaela Celestino de Sousa			Nascimento: 22/09/1991			
CPF/CNPJ: 414.844.348-03			Celular: (11) 970615660			
RG/IE:			Telefone:			
			E-mail: rafa.juan2011@hotmail.com			
ENDEREÇO DO ASSOCIADO						
Logradouro: Ruamanuelmartins			Bairro:			
Número: 27			Complemento:			
CEP: 06537090			Cidade/UF: Santana de Parnaíba/SP			
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
LOO6A76	800851188	9BW1K82T83R307507	Volkswagen/21.2 10 Motor Cummins	Volkswagen 23-210 6x2 3-Eixos 2p. diesel	Branca	2003/2003

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicando, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

Rafaela Celestino de Sousa

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGP-M.

TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 6476 - opção 2

Santana de Parnaíba, 05 de Agosto de 2022

Rafaela Cristina de Sousa

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)